



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 1961/2025, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS E LINHA INDUSTRIAL**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 12/05/2025 até às 13h59min do dia 26/05/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 26/05/2025.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF.

Este Edital oportuniza ao participante/licitante, a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS E LINHA INDUSTRIAL**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.3.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.3.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

3.2.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o

pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

4.1.2.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

4.1.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste Edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula**.

4.1.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

4.1.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

4.1.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

4.2. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.3. É indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

4.2.3.1. Na hipótese prevista no item **4.2.3.** do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecutibilidade apurada.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.8. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**.

4.2.8.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs.: É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação), que necessitem de assinatura, deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

4.2.9. REAJUSTE DO PREÇO

4.2.9.1. O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média SIMPLES dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

4.3. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4** e **4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4** e **4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**.

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

4.4.12.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. DOS RECURSOS

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme artigo 165, inciso I, alínea “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

4.5.6.1. No caso do item **4.5.6.** o Agente de Contratação/Pregoeiro está autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.5.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes será realizado por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório, intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.**

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, no campo “documentos complementares”.

4.6.1.1. É facultado ao licitante encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

4.6.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

A) Para habilitação jurídica:

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

- b.4)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- b.5)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.6)** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- b.7) Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

C) Para habilitação econômico-financeira:

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

c.2) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do registro na entidade profissional competente (CRC), de que o licitante atende o índice igual ou superior a 1,0 nos indicadores abaixo, referente ao Balanço Patrimonial do último exercício social:

c.2.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC);

c.2.2) Índice de Liquidez Geral (ILG);

c.2.3) Índice de Solvência Geral (ISG);

Obs.: Será efetuada consulta no sítio eletrônico do Conselho Federal de Contabilidade quanto à autenticidade/validade do registro do profissional, referente ao item c.2.

D) Demais declarações:

d.1) Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

d.2) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

d.3) Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

d.4) Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI).

d.5) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

d.6) Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES

- a) O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
- b) A apresentação da declaração a que se refere o item d.4 é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) O licitante, a seu critério, poderá encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.
- d) Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.
- e) A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- f) Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.
- g) Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa e pelo responsável contábil.

4.6.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.6.4. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

4.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.6.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme incisos I e II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a quantidade mínima que pode ser cotada, assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

5.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2. A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

5.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **5.2.** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

5.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante no fornecimento do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

5.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

5.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

5.10.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

5.10.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.12. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou

correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

5.13. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

5.14. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

- 7. 6.1.** O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.
- 8. 6.1.1.** A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.
- 9. 6.1.2.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.
- 10. 6.1.3.** Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE.
- 11. 6.1.4.** Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.
- 12. 6.1.5.** Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 13. 6.1.6.** As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

6.2. DO PREÇO

6.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

6.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Fiscal do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.3.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste edital.

6.3.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço, procedimento a ser realizado pelo fiscal do contrato;

6.3.5. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.

6.3.6. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

6.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.4.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

6.4.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

6.4.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art.162 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta lei.

6.4.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.

6.4.6. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4.8. A Administração Pública terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

6.4.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.10. Os materiais e instrumentais devem ser entregues no Município de Torres, conforme solicitação da Secretaria demandante.

6.4.11. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

6.4.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

6.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.5.1. Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

6.5.2. A entrega é responsabilidade da empresa e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 16h e 30min, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

6.5.3. Os bens objeto da aquisição deverão ser entregues, mediante o envio do empenho, e até 30 (trinta) dias, no local e nos horários indicados pelo fiscal de contrato ou responsável pelo envio/entrega do empenho, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Edital.

6.5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

6.5.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.5.2. Nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

6.5.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

6.6. ADVERTÊNCIA

6.6.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. MULTA

6.7.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a)** multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- b)** moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;
- c)** O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d)** compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.2. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.4. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

6.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

6.8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

6.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.10.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.11.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

8.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

8.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A Administração Pública se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

8.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

8.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres.

8.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 168/2025**, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

8.11.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

8.11.2 Quaisquer informações poderão ser solicitadas **no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

8.12. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.



8.13. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.torres.rs.gov.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

8.14. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato

Anexo IV – Realinhamento dos preços

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, 09 de maio de 2025.

FELIPE DUTRA FOGAÇA VALIM

Secretário de Fazenda

Portaria nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada no FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO **ELETRODOMÉSTICOS E LINHA INDUSTRIAL** para atender às necessidades das Escolas de Educação municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Responsáveis pela elaboração: Rosa Maria Lummertz - Secretária de Educação e Adriani de Oliveira Mesquita - Ag. Administrativo Auxiliar

Objeto:

Este ETP tem por objetivo identificar, analisar os cenários, e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de **Contratação de Empresa Especializada no FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO ELETRODOMÉSTICOS E LINHA INDUSTRIAL** para atender às necessidades das Escolas de Educação municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

DESCRIPTIVO DETALHADO:

15	Unid	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 50L. Bebedouro com 2 torneiras; capacidade 50 litros; com filtro e kit de instalação e filtro inclusos; Voltagem 220V. Características Mínimas: ☐ Modelo: Coluna; ☐ Uso: Comercial; Certificado pelo Inmetro; ☐ Corpo e estrutura em aço inox; ☐ 2 torneiras (água de água gelada e natural) (para copo); Torneiras em p.p injetado de alta resistência e maior vazão, totalmente desmontável para higienização; Capacidade reservatório: 50 litros; Aparador de água (pingadeira) frontal; ☐ Reservatório em polipropileno atóxico, polipropileno atóxico ou aço inox; ☐ Boia controladora do nível de água; ☐ Isolamento térmico em poliuretano expandido ou em EPS; Serpentina em aço inox 304; Refrigeração por compressor; Gás Ecológico R134A; Termostato para controle de temperatura; Filtro em carvão ativado impregnado com prata ativada, com capacidade de redução do nível de cloro e com controle de bacteriológico; Todos os aparelhos devem ser entregues manual em português e quaisquer outros acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima: 1 ano
30	Unid	CHALEIRA ELÉTRICA Chaleira elétrica – Características: Botão liga/desliga, corpo em aço escovado, tampa com abertura acionada por botão, jarra sem fio, luz indicadora de funcionamento, capacidade mínima de 1,8 l, jarra com movimento rotativo 360°. Composição: Metal e plástico potência: 1500w (220v) - consumo: 1,5 kwh. Dimensões do produto aproximado: (axlpx): 23 x 21,5 x 17 cm; peso: 765 g. Garantia conforme fabricante

05	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO Fogão industrial 4 bocas alta pressão inox, com forno. Grelhas em ferro fundido, com dimensão 40x40 cm e pintura eletrostática á pó cinza claro. Queimadores em ferro fundido, pintura eletrostática metade simples e metade duplo (espalhadores com chama dupla de 170mm e chama simples de 130mm de diâmetro). Registro tipo apis. Forno com estrutura em chapa de aço inox 430. Isolamento térmico com lã de vidro. Tampa de inox. Acompanha uma grade, fogão preparado para gás LGP. Garantia mínima: 1 ano
06	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO Fogão industrial 6 bocas alta pressão inox, com forno. Grelhas em ferro fundido, com dimensão 40x40 cm e pintura eletrostática á pó cinza claro. Queimadores em ferro fundido, pintura eletrostática metade simples e metade duplo (espalhadores com chama dupla de 170mm e chama simples de 130mm de diâmetro). Registro tipo apis. Forno com estrutura em chapa de aço inox 430. Isolamento térmico com lã de vidro. Tampa de inox. Acompanha uma grade, fogão preparado para gás LGP. Garantia mínima: 1 ano
30	Unid	FORNO MICROONDAS. Forno Microondas , capacidade mínima 30 litros, na cor branca; potência à partir de 850w, voltagem 110 e 220v à escolher; apresenta ampla variedade de menus para cada tipo de alimento; deve possuir display digital, relógio e luz interna; acompanha prato giratório de vidro ou cerâmica; apresentar trava de segurança durante o funcionamento; classificação energética A. Garantia mínima: 1 ano
10	Unid	FORNO ELÉTRICO Forno elétrico com capacidade mínima de 44 litros, com termostato regulável, autolimpante, luz no forno, bandeja para resíduos, 200V, Potência: 1.750w. Garantia mínima: 1 ano.
10	Unid	FREEZER HORIZONTAL Freezer horizontal, 534 litros (variação máxima de 5% na capacidade), 220V, com 02 portas. Pés com rodízio, com controle eletrônico para escolha de refrigeração ou congelamento. O aparelho deve possuir dreno frontal externo, na cor branca, com eficiência energética A, Temperaturas: Freezer: Congelamento de alimentos aproximado de -18 °C a -25 °C/ Refrigeração de alimentos aproximado de: +1 °C a +5 °C. Garantia mínima: 1 ano
20	Unid	GELADEIRA 1 PORTA Geladeira 1 porta, na cor branca, capacidade aproximadamente de 340 litros (variação máxima de 5% na capacidade), sistema Frost Free, com prateleiras, iluminação interna, dimensões aproximadas (LxAxP) de 62x170x70cm, peso aproximado de 55kg, voltagem 220V. Garantia mínima: 1 ano
20	Unid	GELADEIRA DUPLEX Geladeira Duplex branca, capacidade aproximada de 468 litros (variação máxima de 5% na capacidade)- Características: Capacidade de armazenagem freezer

		115 litros , capacidade aproximada de armazenamento refrigerador 353 litros, sistema de refrigeração Frost Free, consumo aproximado de energia 58,1 kwh, eficiência energética classe A, possuir dois pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, congelamento rápido, tipo de degelo Frost Free, compartimento extra frio, gaveta grande, porta garrafas, um cesto e 3 prateleiras. Controle de temperatura interno. Dimensões aproximadas: (AxCxP) 186,5X70,2X73,3cm; Peso aprox.: 84,5kg. Acompanhar manual de instruções. Garantia mínima: 1 ano
10	Unid	LAVADORA ALTA PRESSÃO Lavadora alta pressão, alta potência mínima 1450w, com ajuste de jato, suporte para cabo elétrico e mangueira, trava de segurança da pistola, mangueira de 3 metros, engate rápido, voltagem 220 V; Registro no INMETRO. Garantia conforme fabricante.
10	Unid	LAVADORA DE ROUPAS Lavadora de roupas capacidade mínima de 15kg - lavagem econômica com reaproveitamento de água, diluição anti-manchas, dispenser dose certa, ciclo rápido, pés niveladores, níveis de água: Extra baixo, baixo, médio, alto. Com centrifugação, dispenser para sabão, amaciante e alvejante. Tipo automática. Classificação energética: A. Garantia mínima: 1 ano
10	Unid	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Liquidificador Industrial com capacidade para 8 litros, potência 1200w; alta rotação; com tecla pulsar; frequência 50hz / 60hz; rotação 3500rpm, bloqueio de segurança; encaixe rápido copo/motor; Corpo em inox, com tampa. Voltagem: 220v. Garantia mínima: 1 ano
10	Unid	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR Refrigerador tipo frigobar, capacidade 120 litros. Prateleiras removíveis. Iluminação interna. Pés niveladores. Gaveta multiuso. Voltagem 220v. Cor branco. Garantia mínima: 1 ano.
10		SECADORA DE ROUPAS Secadora de Roupas com capacidade mínima de 10 kg; de piso; abertura frontal; secagem rápida; voltagem 220 V; Certificada pelo INMETRO. Garantia mínima: 1 ano.
15	Unid	SMART TV LED 50 A 55 Smart tv led 50 a 55", ultra hd, 4k, wifi, entradas USB e HDMI com os seguintes requisitos técnicos: Televisão com tecnologia led; Possuir 50 a 55 polegadas de tamanho em sua diagonal; tela plana; suportar resolução de no mínimo 4k (3840 x 2160) pontos; possuir característica smart tv (no mínimo navegador/web browser e youtube); possuir frequência de tela de no mínimo 60 hz nativo; possuir sintonizador digital integrado ISDB-T padrão brasileiro; possuir capacidade de espelhamento de imagem e áudio de Smartphone; Hdmi - deve possuir no mínimo 3 entradas; USB - deve possuir no mínimo 2 entradas; possuir capacidade de visualização e reprodução de imagens e vídeo através da USB; possuir conector RJ-45 ETHERNET; possuir conectividade wi-fi e bluetooth integrado; acompanhar controle remoto; possuir alimentação 110/220V; possuir menus em português Brasil. Garantia mínima: 1 ano

05	Unid	SOFÁ 2 LUGARES Sofá 2 lugares na cor cinza escuro/ preto/ marron, revestido em corino, estrutura em madeira de pinus e/ou eucalipto branco, Persintas: Elástica no encontro e de borracha com elástica no assento, espuma D23 no assento braços e D16 no encosto. Dimensões aproximadas do produto 2 lugares: Altura assento: 49 cm x L1,31m – P76cm.
05	Unid	SOFÁ 3 LUGARES Sofá 3 lugares na cor cinza escuro/ preto/ marron, revestido em corino, estrutura em madeira de pinus e/ou eucalipto branco, Persintas: Elástica no encontro e de borracha com elástica no assento, espuma D23 no assento braços e D16 no encosto. Dimensões aproximadas do produto 3 lugares: Altura assento: 49 cm x L1,71 m x P76cm

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A solicitação de registro de preços visa a aquisição de eletrodomésticos e linha industrial para serem distribuídos, conforme a necessidade prevista no Estudo Técnico Preliminar, nas 09 escolas de educação infantil, 08 de ensino fundamental, CEMMAE e Secretaria de Educação em substituição de equipamentos inservíveis ou em ampliação da aparelhagem para atendimento da demanda. Os equipamentos serão adquiridos também para atender as necessidades do novo prédio da EMEI São Francisco de Assis que está em construção e tem previsão de conclusão para 2025 e conta com 14 novas salas de aulas, sendo possível aumentar o número de vagas ofertadas atualmente em cerca de 40%. O levantamento do quantitativo solicitado levou em consideração a quantidade de ambientes que serão concluídos e/ou ampliados do ano de 2025 nas escolas e o desgaste sofrido pelo materiais que será necessário efetuar a reposição para atender a demanda de cerca de 4.500 que compõe os alunos da rede municipal. As aquisições serão realizadas conforme a entrega das obras em andamento vão sendo realizadas de modo que todos os espaços tenham equipamentos e condições de iniciar o atendimento dos alunos de forma mais imediata possível. Os equipamentos inservíveis que estão nas escolas serão substituídos e entregues ao setor de Patrimônio da Secretaria de Educação para encaminhamento da baixa de patrimônio e envio para a destinação final conforme legislação pertinente.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC

A aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E LINHA INDUSTRIAL** está prevista no Plano Anual de Compras, às paginas nº 13 a 16 do referido documento, que pode ser consultado em <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/plano-anual-de-contratacoes> - **MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Todos os equipamentos deverão possuir certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses ou conforme garantia do fabricante;
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante o aceite da Nota Fiscal e encaminhamento para pagamento.
- É requisito para esta aquisição a prestação de garantia e assistência técnica assistência técnica nos termos do Inciso II do artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor;
- Os itens devem possuir as adequações às normas e portarias vigentes, que couberem;
- Os equipamentos e aparelhos devem ser duráveis, seguros e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos;
- A Empresa deve oferecer assistência técnica e suporte no caso acionamento da garantia do produto;
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser qualquer dos endereços informados na RELAÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Os equipamentos fornecidos deverão estar em consonância com as regulamentações técnicas do Inmetro, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos;
- A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa, sem qualquer custo para a Administração.



RELAÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA	ENDEREÇO
E.M.F. Alcino Pedro Rodrigues;	Rua: Rua Carlos Barbosa, 38 - Bairro: Getúlio Vargas
E.M.F. Santa Rita;	Rua: Estrada do Mar, Km 88 - Bairro: Faxinal
E.M.F. Manoel Oliveira Carneiro;	Rua: Getúlio Vargas, 747 - Bairro: Vila São João
E.M.F. Almirante Tamandaré;	Rua: Cachoeira do Sul, 121 - Bairro: Praia Paraíso
E.M.F. São Judas Tadeu;	Rua: Estrada Geral, s/n - Bairro: Rio Verde
E.M.F. Zona Sul;	Rua: José Inácio de Matos, 349 - Bairro: São Francisco
E.M.F. Mampituba	Rua: Capitão Jovino, s/n - Bairro: Engenho Velho
E.M.F. Prof. Manoel Ferreira Porto	Rua: BR 101, Km 6 - Bairro: Campo Bonito
E.M.E.I. Alcino Pedro Rodrigues	Rua: Leonardo Truda, s/n - Bairro: Getúlio Vargas
E.M.E.I. STAN	Rua: Áv. José Maia Filho - Bairro: Centro
E.M.E.I. Salina	Rua: Salina, 460 - Bairro: Engenho Velho
E.M.E.I. São Francisco de Assis	Rua: José Amâncio da Rosa, 418 - Bairro: Vila São João
E.M.E.I. São Jorge	Rua: Rua Santa Maria, 1005 - Bairro: São Jorge
E.M.E.I. Gente Miúda	Rua: Idio Kuwer Feltes, 150 - Bairro: Igra Sul
E.M.E.I. Joaquina Matilde Santos dos Santos	Rua: BR 101, Km 6 - Bairro: Campo Bonito
E.M.E.I. Prof. Sadi Pipet de Oliveira	Rua: Eliseu Kuwer, 276 - Bairro: Curtume
E.M.E.I. João XXIII	Rua: Pedro Cincinato Borges, 520 - Bairro: Getúlio Vargas
CEMMAE	Rua: José Inácio de Matos - Bairro: São Francisco
Secretaria Municipal de Educação	Rua José Antonio Picoral, 79 - Centro

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento das quantidades de material foi realizado pelo Setor Administrativo da Secretaria de Educação com base no número de salas de aula já existentes, pelo aumento de salas de aula já realizados, pela previsão de ampliação de novas salas e pela inauguração do novo prédio da EMEI São Francisco que se encontra em fase final de construção, chegando aos

ESCOLA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
EMF Alcino Pedro Rodrigues	3	3	2	1	2	-	1	2	1	1	-	2	1	1	1	1	-	-	-
EMF Almirante Tamandaré	2	2	1	1	1	-	-	1	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
EMF Prof. Manoel F. Porto	2	2	1	1	2	-	-	2	-	-	-	1	1	1	1	-	-	-	-
EMF Prof. Manoel O. Carneiro	2	2	1	1	2	1	1	2	1	-	-	2	1	1	1	1	1	-	-
EMF São Judas Tadeu	2	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-
EMF Santa Rita	2	2	1	1	2	-	1	2	1	1	-	2	1	1	1	-	1	-	-
EMF Mampituba	2	2	1	1	2	1	1	2	1	1	-	2	1	1	1	-	1	-	-
EMF Zona Sul	3	3	2	1	2	-	-	2	-	-	-	2	1	1	1	-	1	-	-
EMEI Prof. Joaquina M. Santos	2	2	1	1	1	1	-	1	-	-	2	1	-	-	-	-	1	1	1
EMEI São Francisco	2	2	1	1	2	1	1	2	-	-	5	2	1	1	1	2	1	2	2
EMEI Salina	2	2	1	-	1	-	-	1	1	1	1	-	-	-	-	-	1	-	-
EMEI Alcino P. Rodrigues	2	2	1	1	2	-	-	2	-	-	2	1	-	-	-	-	1	-	-
EMEI São Jorge	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	-	-	-	1	-	-
EMEI STAN	2	2	1	1	2	-	1	2	1	1	2	2	-	-	-	-	1	-	-
EMEI Prof. Sadi P. de Oliveira	2	2	1	1	2	-	-	2	-	-	2	-	-	-	-	-	1	-	-
EMEI João XXIII	2	2	1	-	2	1	-	2	1	1	2	-	-	-	-	-	1	-	-
EMEI Gente Miúda	2	2	1	1	2	-	-	2	1	-	2	-	-	-	-	-	1	-	-
CEMMAE	2	2	1	-	1	-	-	1	-	-	-	-	1	1	1	1	-	1	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	2	1	1	2	-	-	2	1	3	-	-	2	2	2	5	1	1	1

Item	Quant	Unid.	PRODUTO
1.	15	Unid.	BEBEDOURO DE PRESSÃO
2.	30	Unid.	CHALEIRA ELÉTRICA
3.	05	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO
4.	06	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO
5.	30	Unid.	FORMO MICROONDAS
6.	10	Unid.	FORNO ELÉTRICO
7.	10	Unid.	FREEZER HORIZONTAL
8.	20	Unid.	GELADEIRA 1 PORTA
9.	20	Unid.	GELADEIRA DUPLEX
10.	10	Unid.	LAVADORA ALTA PRESSÃO
11.	10	Unid.	LAVADORA DE ROUPAS
12.	10	Unid.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
13.	10	Unid.	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR
14.	10	Unid.	SECADORA DE ROUPAS
15.	15	Unid.	SMART TV LED 50 A 55
16.	05	Unid.	SOFÁ 2 LUGARES
17.	05	Unid.	SOFÁ 3 LUGARES

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em análise as opções disponíveis no mercado para atender a demanda de equipamentos para a Secretaria de Educação, constatamos que os formatos mais usuais são:

1 - Contratação de empresa para restauração, recuperação ou reforma dos equipamentos já existentes nas escolas;

2 - Aquisição de equipamentos novos;

Analizando essas possibilidades que encontramos e, pesando os prós e contras, constatamos que devido ao grades desgaste sofridos pelos equipamentos das escolas, que são utilizados diariamente, a sua restauração e/ou conserto não se apresenta como uma opção vantajosa, pois isso não garante seu correto e duradouro funcionamento. Além disso, muitos deste equipamento solicitados estão em falta nas unidades escolares devido ao aumento de espaço físico e da necessidade de ampliar a disponibilidade destes itens. Desta forma, a aquisição que equipamentos novos torna-se a alternativa que melhor atende a necessidade e garante a qualidade, tendo em vista que todos terão períodos de garantia de funcionamento.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de Preços para a contratação ficou em **R\$ 423.873,17** no valor total de acordo com a média de preços apresentados em consultas realizadas em portais de compras públicas oficiais e consultas em sites realizadas pela internet, conforme segue:

COTAÇÕES	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Média de preço unitário
BEBEDOURO DE PRESSÃO	1.750,00	1.499,99	1.828,14	-	1.692,71
CHALEIRA ELÉTRICA	149,00	129,90	64,99	-	114,63
FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO	3.596,67	1.800,00	2.299,99	-	2.565,55
FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO	2.280,00	2.430,00	3.080,00	-	2.596,67
FORMO MICROONDAS	817,80	722,00	908,07	655,80	775,92
FORNO ELÉTRICO	714,98	761,22	600,00	-	692,07
FREEZER HORIZONTAL	4.180,00	5.029,27	3.916,00	-	4.375,09
GELADEIRA 1 PORTA	3.148,90	2.445,00	3.408,82	-	3.000,91
GELADEIRA DUPLEX	5.116,67	3.099,00	3.120,00	-	3.778,56
LAVADORA ALTA PRESSÃO	1.629,07	1.195,70	2.615,93	1.599,99	1.760,17
LAVADORA DE ROUPAS	2.155,55	2.050,00	4.480,91	-	2.895,49
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	689,00	976,00	996,00	-	887,00
REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	1.656,33	1.365,95	1.300,00	1.260,00	1.395,57
SECADORA DE ROUPAS	2.040,00	2.339,99	3.814,00	-	2.731,33
SMART TV LED 50 A 55	2.438,80	3.68,92	2.678,00	-	2.728,57
SOFÁ 2 LUGARES	2.372,09	1.019,27	1.800,00	-	1.730,45
SOFÁ 3 LUGARES	2.772,50	1.720,00	2.000,00	-	2.164,17
				TOTAL	423.873,17

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento para Aquisição **ELETRODOMÉSTICOS E LINHA INDUSTRIAL**, conforme as seguintes especificações/ condições:

- Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Todos os equipamentos deverão possuir certificação do INMETRO e garantia;
- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento e instalação do objeto.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de material, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais utilizadas na fabricação do bem.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.
- O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- O Prazo de Entrega dos itens será de 30 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.
- O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante o aceite da Nota Fiscal e encaminhamento para pagamento.

- Atender e solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos, dentro dos prazos de validade.

- O prazo de entrega do material será de 30 dias a contar do envio do empenho ao fornecedor.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

DA REGULARIDADE FISCAL

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Certidões negativas de falência

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nesta contratação, vislumbra-se benefício do parcelamento para a contratação por MENOR PREÇO POR ITEM, estando em consonância com o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição destes equipamentos pretende-se prover às unidades escolares com materiais necessários e indispensáveis para o funcionamento dos serviços pedagógicos e administrativos, proporcionando bem-estar aos servidores, alunos e público em geral, através de um aparelhamento adequado dos espaços físicos dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados:

1. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo entregue, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal para sua completa execução.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram observados impactos ambientais consideráveis que possam comprometer ou causar prejuízos ambientais.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

Torres, 13 de janeiro de 2025

Rosa Maria Lummertz
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO ELETRODOMÉSTICOS E LINHA INDUSTRIAL para atender às necessidades das Escolas de Educação Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de registro de preços visa a aquisição de eletrodomésticos e linha industrial para serem distribuídos, conforme a necessidade prevista no Estudo Técnico Preliminar, nas 09 escolas de educação infantil, 08 de ensino fundamental, CEMMAE e Secretaria de Educação em substituição de equipamentos inservíveis ou em ampliação da aparelhagem para atendimento da demanda. Os equipamentos serão adquiridos também para atender as necessidades do novo prédio da EMEI São Francisco de Assis que está em construção e tem previsão de conclusão para 2025 e conta com 14 novas salas de aulas, sendo possível aumentar o número de vagas ofertadas atualmente em cerca de 40%. O levantamento do quantitativo solicitado levou em consideração a quantidade de ambientes que serão concluídos e/ou ampliados do ano de 2025 nas escolas e o desgaste sofrido pelos materiais que será necessário efetuar a reposição para atender a demanda de cerca de 4.500 que compõe os alunos da rede municipal. As aquisições serão realizadas conforme a entrega das obras em andamento vão sendo realizadas de modo que todos os espaços tenham equipamentos e condições de iniciar o atendimento dos alunos de forma mais imediata possível. Os equipamentos inservíveis que estão nas escolas serão substituídos e entregues ao setor de Patrimônio da Secretaria de Educação para encaminhamento da baixa de patrimônio e envio para a destinação final conforme legislação pertinente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento para Aquisição **ELETRODOMÉSTICOS E LINHA INDUSTRIAL**, conforme as seguintes especificações/condições:

- Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Todos os equipamentos deverão possuir certificação do INMETRO e garantia;
- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento e instalação do objeto.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de material, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais utilizadas na fabricação do bem.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.
- O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- O Prazo de Entrega dos itens será de 30 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.
- O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante o aceite da Nota Fiscal e encaminhamento para pagamento.
- Atender e solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos, dentro dos prazos de validade.
- O prazo de entrega do material será de 30 dias a contar do envio do empenho ao fornecedor.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):

B) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

DA REGULARIDADE FISCAL

- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Certidões negativas de falência

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Todos os equipamentos deverão possuir certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses ou conforme garantia do fabricante;
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante o aceite da Nota Fiscal e encaminhamento para pagamento.
- É requisito para esta aquisição a prestação de garantia e assistência técnica

ca nos termos do Inciso II do artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor;

- Os itens devem possuir as adequações às normas e portarias vigentes, que couberem;
- Os equipamentos e aparelhos devem ser duráveis, seguros e atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos;
- A Empresa deve oferecer assistência técnica e suporte no caso acionamento da garantia do produto;
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser qualquer dos endereços informados na RELAÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Os equipamentos fornecidos deverão estar em consonância com as regulamentações técnicas do Inmetro, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos;
- A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa, sem qualquer custo para a Administração.

RELAÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ESCOLA	ENDEREÇO
E.M.F. Alcino Pedro Rodrigues;	Rua: Rua Carlos Barbosa, 38 - Bairro: Getúlio Vargas
E.M.F. Santa Rita;	Rua: Estrada do Mar, Km 88 - Bairro: Faxinal
E.M.F. Manoel Oliveira Carneiro;	Rua: Getúlio Vargas, 747 - Bairro: Vila São João
E.M.F. Almirante Tamandaré;	Rua: Cachoeira do Sul, 121 - Bairro: Praia Paraíso
E.M.F. São Judas Tadeu;	Rua: Estrada Geral, s/n - Bairro: Rio Verde
E.M.F. Zona Sul;	Rua: José Inácio de Matos, 349 - Bairro: São Francisco
E.M.F. Mampituba	Rua: Capitão Jovino, s/n - Bairro: Engenho Velho
E.M.F. Prof. Manoel Ferreira Porto	Rua: BR 101, Km 6 - Bairro: Campo Bonito
E.M.E.I. Alcino Pedro Rodrigues	Rua: Leonardo Truda, s/n - Bairro: Getúlio Vargas
E.M.E.I. STAN	Rua: Áv. José Maia Filho - Bairro: Centro
E.M.E.I. Salina	Rua: Salina, 460 - Bairro: Engenho Velho
E.M.E.I. São Francisco de Assis	Rua: José Amâncio da Rosa, 418 - Bairro: Vila São João
E.M.E.I. São Jorge	Rua: Rua Santa Maria, 1005 - Bairro: São Jorge
E.M.E.I. Gente Miúda	Rua: Idio Kuwer Feltes, 150 - Bairro: Igra Sul

E.M.E.I. Joaquina Matilde Santos dos Santos	Rua: BR 101, Km 6 - Bairro: Campo Bonito
E.M.E.I. Prof. Sadi Pipet de Oliveira	Rua: Eliseu Kuwer, 276 - Bairro: Curtume
E.M.E.I. João XXIII	Rua: Pedro Cincinato Borges, 520 - Bairro: Getúlio Vargas
CEMMAE	Rua: José Inácio de Matos - Bairro: São Francisco
Secretaria Municipal de Educação	Rua José Antonio Picoral, 79 - Centro

EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os materiais, quando da entrega, deverão ter garantia mínima de 12 meses;
- O prazo de entrega do material será de 30 dias a contar do envio do empenho/contrato ao fornecedor;
- A entrega dos materiais ou equipamentos solicitados deverá ser realizada diretamente nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação de prédios que constam neste Termo de Referência;
- O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- Não será admitida a subcontratação do objeto.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Os itens contratados não geram obrigação subsidiária da Administração quanto ao pagamento de verbas trabalhistas e sociais.
- Além do mais, o pagamento ocorrerá somente após a entrega e aceitação do objeto e, a exigência da garantia não oferece à Administração qualquer segurança adicional substancial em relação ao objeto contratado, podendo apenas onerar as propostas.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Será designado como fiscal do contrato a Servidora Lilian Selau Santos Martins investida na função de Fiscal de Contratos.
- Será designada para a fiscalização da execução da entrega do objeto deste contrato, servidores nomeados por Portaria específica, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação.
- Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos equipamentos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a pleni-

tude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

- Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embarçar ou dificultar a fiscalização;
- Comunicar, por escrito, a Contratada, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- A fiscalização também poderá ocorrer de forma concomitante com os fiscais do referido contrato, bem como por meio de outros órgãos de fiscalização, como Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB e Controle Interno;
- Verificar a conformidade da execução do objeto;
- Ordenar à licitante vencedora que providencie a correção de imperfeições que acaso surgirem.
- A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;
- O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.
- A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal para a Secretaria da Fazenda, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação;
- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.
- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns a seleção do fornecedor se dará em processo de licitação, através de **PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM.**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento das quantidades de material foi realizado pelo Setor Administrativo da Secretaria de Educação com base no número de salas de aula já existentes, pelo aumento de salas de aula já realizados, pela previsão de ampliação de novas salas e pela inauguração do novo prédio da EMEI São Francisco que se encontra em fase final de construção, chegando aos seguintes quantitativos:

*Ver tabela no item 6. Estimativa das quantidades

Item	Quant	Unid.	PRODUTO
1.	15	Unid.	BEBEDOURO DE PRESSÃO
2.	30	Unid.	CHALEIRA ELÉTRICA
3.	05	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO
4.	06	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO
5.	30	Unid.	FORMO MICROONDAS
6.	10	Unid.	FORNO ELÉTRICO
7.	10	Unid.	FREEZER HORIZONTAL
8.	20	Unid.	GELADEIRA 1 PORTA
9.	20	Unid.	GELADEIRA DUPLEX
10.	10	Unid.	LAVADORA ALTA PRESSÃO
11.	10	Unid.	LAVADORA DE ROUPAS
12.	10	Unid.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
13.	10	Unid.	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR
14.	10	Unid.	SECADORA DE ROUPAS
15.	15	Unid.	SMART TV LED 50 A 55
16.	05	Unid.	SOFÁ 2 LUGARES
17.	05	Unid.	SOFÁ 3 LUGARES

A estimativa de Preços para a contratação ficou em **R\$ 423.873,17** no valor total de acordo com a média de preços apresentados em consultas realizadas em portais de compras públicas oficiais e consultas em sites realizadas pela internet, conforme segue:

COTAÇÕES	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Média de preço unitário
BEBEDOURO DE PRESSÃO	1.750,00	1.499,99	1.828,14	-	1.692,71
CHALEIRA ELÉTRICA	149,00	129,90	64,99	-	114,63
FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO	3.596,67	1.800,00	2.299,99	-	2.565,55
FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO	2.280,00	2.430,00	3.080,00	-	2.596,67
FORMO MICROONDAS	817,80	722,00	908,07	655,80	775,92
FORNO ELÉTRICO	714,98	761,22	600,00	-	692,07
FREEZER HORIZONTAL	4.180,00	5.029,27	3.916,00	-	4.375,09
GELADEIRA 1 PORTA	3.148,90	2.445,00	3.408,82	-	3.000,91
GELADEIRA DUPLEX	5.116,67	3.099,00	3.120,00	-	3.778,56
LAVADORA ALTA PRESSÃO	1.629,07	1.195,70	2.615,93	1.599,99	1.760,17
LAVADORA DE ROUPAS	2.155,55	2.050,00	4.480,91	-	2.895,49
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	689,00	976,00	996,00	-	887,00
REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	1.656,33	1.365,95	1.300,00	1.260,00	1.395,57
SECADORA DE ROUPAS	2.040,00	2.339,99	3.814,00	-	2.731,33
SMART TV LED 50 A 55	2.438,80	3.68,92	2.678,00	-	2.728,57
SOFÁ 2 LUGARES	2.372,09	1.019,27	1.800,00	-	1.730,45
SOFÁ 3 LUGARES	2.772,50	1.720,00	2.000,00	-	2.164,17
				TOTAL	423.873,17

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação: Recursos do MDE e Salário Educação.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- As despesas com transporte e outras despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto desta contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Educação.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições constantes no Edital de Pregão.
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, equipamentos, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

- Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- Verificar a conformidade do objeto entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- A administração do Município de Torres não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais – sendo responsável pela emissão dos atestados de capacidade técnica o gestor do contrato e/ou servidor responsável pela Gestora da ata de Registro de Preços.

DOS PRAZOS

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

Rosa Maria Lummertz

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

1. De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	Un	BEBEDOURO DE PRESSÃO		1.692,71	
2	30	Un	CHALEIRA ELÉTRICA		114,63	
3	05	Un	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO		2.565,55	
4	06	Un	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO		2.596,67	
5	30	Un	FORNO MICROONDAS		775,92	
6	10	Un	FORNO ELÉTRICO		692,07	
7	10	Un	FREEZER HORIZONTAL		4.375,09	
8	20	Un	GELADEIRA 1 PORTA		3.000,91	
9	20	Un	GELADEIRA DUPLEX		3.778,56	
10	10	Un	LAVADORA ALTA PRESSÃO		1.760,17	
11	10	Un	LAVADORA DE ROUPAS		2.895,49	
12	10	Un	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		887,00	
13	10	Un	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR		1.395,57	
14	10	Un	SECADORA DE ROUPAS		2.731,33	
15	15	Un	SMART TV LED 50 A 55		2.728,57	
16	05	Un	SOFÁ 2 LUGARES		1.730,45	
17	05	Un	SOFÁ 3 LUGARES		2.164,17	
Total						R\$

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

Os itens devem ser entregues na embalagem original, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2025 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSC. _____ ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE/FAX DE CONTATO: _____ E-

MAIL: _____ BCO.: _____ AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE ____ DE 2025.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2025

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS E LINHA INDUSTRIAL**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.2. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

5.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

5.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

5.6. De acordo com o art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

5.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.9.1. Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA;

5.9.2. A entrega é responsabilidade da empresa e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8:00 h às 11h30 min e das 13h30 min às 16h30 min, conforme Termo de Referência.

5.9.3. Os bens objeto da aquisição deverão ser entregues, mediante o envio do empenho, em até 30 (trinta) dias, no local e nos horários indicados pelo fiscal de contrato ou responsável pelo envio/entrega do empenho, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Edital.

5.9.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-

mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração.

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido

24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA NONA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

9.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

9.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

9.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

9.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

9.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em

formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

9.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

9.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

9.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

9.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025**; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Contratante/Contratada

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO Nº xxxx/2025

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E LINHA INDUSTRIAL**, conforme pedido protocolado sob o nº XXXX/20XX, modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. . Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **1961/2025**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **XXX/2025**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto **Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) entregar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, bem como especificação no termo de referência;

- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14133/2021);
- c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- i) A contratada deve fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- j) No ato da entrega os materiais serão analisadas em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação;
- k) A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência;
- l) A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a substituição, troca ou reposição de materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações descritas no edital, por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante;
- m) A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- n) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados;
- o) A garantia, dos materiais e instrumentais, contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos mesmos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da Prefeitura, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para município;
- p) Durante o período de garantia dos itens, a contratada deverá arcar com consertos e substituições, de todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo os itens por

completo, em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou armazenamento, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações;

q) A contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os itens que apresentarem defeitos após a aceitação definitiva e enquanto perdurar a garantia, substituindo-os por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante;

r) A contratada será responsável por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos itens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega;

s) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao frete dos materiais, até o local de entrega;

t) A Contratada deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes;

u) A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SME, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável do Contratante;

v) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

w) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação;

x) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

y) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

z) Também são responsabilidades da Contratada:

- ✓ Pagar todos os tributos, contribuições Fiscais e Parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante;
- ✓ Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à

Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato (art. 120 da Lei 14133/2021);
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento (art. 121 da Lei 14133/2021);
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2025** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem

prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega dos itens será feita sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

8.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.

8.6. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.8. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

8.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

8.10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.10.1. Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

8.10.2. Os bens objeto da aquisição deverão ser entregues, mediante o envio do empenho, em até 30 (trinta) dias, no local e nos horários indicados pelo fiscal de contrato ou responsável pelo envio/entrega do empenho, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Edital;

8.10.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Educação** fiscalizará o andamento do fornecimento, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1 Pelo acometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Nos termos do § 9º, do art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do

Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.4. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

e) multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

f) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

g) O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

h) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.5. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº xxx/xxxxxxxxxx, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. Pelo a cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

13.2. Nos termos do § 9º, do art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

13.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca

apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº XXX/2025 - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da CONTRATADA, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO Nº XXX/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

MAPA DE RISCO

DADOS DO PROCESSO						
Contratação de Empresa Especializada no FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO ELETRODOMÉSTICOS E LINHA INDUSTRIAL para atender às necessidades das Escolas de Educação municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.						
EXECUÇÃO DO CONTRATO						
Risco 01:						
Perda, ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Responsável	A contratada					
Evento	Fatos externos ao contrato que afetem a empresa ou ramo de negócio.					
Consequência	Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda.					
Solução	Gestor do contrato deve exercer adequada fiscalização contratual de modo a verificar as condições de habilitação.					
Risco 02:						
Descumprimento dos prazos contratuais						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Responsável	A contratada					
Descrição	Descumprimento no todo ou em parte do contrato em função do inadimplemento contratual; empresa incapaz de concluir demandas e prazos estabelecidos conforme ajuste contratual.					
Consequência	Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda					
Solução	Gestor do contrato notificará a unidade a responsável para aplica-					

	ção de penalidade(s)					
Risco 03:						
Entrega de material de baixa qualidade.						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	A contratada					
Descrição	Empresa deseja auferir vantagens (financeiras ou de qualquer outro tipo) quanto a entrega de material de baixa qualidade.					
Consequência	Prejuízos na realização das atividades cotidianas da Secretaria e da Escola de Educação Infantil que utilizará o equipamento.					
Solução	A Secretaria de Educação designará servidor da SME para acompanhamento integral da qualidade do metrial entregue.					
Risco 04:						
Gestão/fiscalização contratual inadequada						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Responsável	A contratante					
Descrição	Gestor não conhece plenamente as cláusulas contratuais, notadamente quanto às obrigações da contratada e da contratante.					
Consequência	Não aplicação de penalidades; Não observação de cláusulas obrigatórias, comprometendo a gestão do contrato e abrindo precedentes que desfavoreçam a Administração Pública.					
Solução	Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.					
Risco 05:						
Não aplicação de penalidade por descumprimento contratual						
Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Responsável	A contratada					
Descrição	Gestor desconhece as penalidades aplicáveis; gestor não conse-					

	que adequar a penalidade descrita no contrato ao fato.					
Consequência	Execução contratual fica comprometida, de modo que a Administração Pública seja conivente com o erro.					
Solução	Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.					
Risco 06:						
A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	Contratada					
Descrição	Desequilíbrio financeiro da fornecedora contratada					
Consequência	Não entrega dos materiais contratados					
Solução	Exigência de apresentação por parte da contratada de documentação legal que comprove a capacidade financeira de execução do objeto contratado.					
DA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO						
Certificamos que SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE TORRES, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.  Rosa Maria Lummertz Secretária Municipal de Educação Portaria nº 004/2025						

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

(papel timbrado da empresa)

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 6, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e encaminhar o pedido de realinhamento dos preços, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;
3. As demais empresas participantes, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
4. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE

(identificar assinatura)

ANEXO V

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) para fins de habilitação econômico-financeira, que a licitante atende aos índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinatura do Responsável Contábil

Nº CRC:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA
EM CONJUNTO COM O RESPONSÁVEL CONTÁBIL**

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q9J**107****KXZ****87X**